



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 165/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei 742/2024**, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que "Transforma a área pública da Rua Ator Paulo Gustavo nº 270, CEP 03965-005, São Mateus, SP, em Praça Ator Paulo Gustavo", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 18/07/2025, às 19:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128746570** e o código CRC **98BB1664**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001400-0

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 126516866

São Paulo, 28 de maio de 2025.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 742/2024, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que "Transforma a área pública da Rua Ator Paulo Gustavo nº 270, CEP 03965-005, São Mateus, SP, em Praça Ator Paulo Gustavo, dando ainda outras providências." **Pedido de Subsídios.**

SMUL/CASE

Sr.^a Coordenadora,

O Projeto de Lei - propõe em seu artigo 1º:

"Fica transformada a área pública da Rua Ator Paulo Gustavo nº 270, CEP 03965- 005, São Mateus, SP, delimitada pela rua André de Almeida, localizada na Subprefeitura de São Mateus, de Praça Ator Paulo Gustavo."

De acordo com o texto do artigo 1º do PL e croqui inserido no mesmo documento 125961784, p. 08, o referido logradouro está localizado no setor 150, quadra 285, conforme indicado em azul no MDC doc. 126352066, tratando-se assim de ÁREA INSTITUCIONAL do ARR 5044 (126482188), registrado no 9º ORI (126482344) como loteamento André de Almeida.

Assim, por se tratar de área institucional, a mesma envolve uso dominial municipal e, portanto, não poderá ser considerada oficial de uso comum, tampouco denominada.

Quanto aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 125961784, tem-se que:

- 1º – Trata-se de área institucional, de uso dominial municipal;
- 2º – Em decorrência do indicado no item 1º, a área não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º - Não se aplica, não se trata de logradouro ou via pública e, assim, não há denominação prévia;
- 4º – Não se aplica, não há denominação oficial;
- 5º – O nome proposto *"Ator Paulo Gustavo"* constitui homonímia com a Rua Ator Paulo Gustavo,

CODLOG 53.506-0, denominada através do Decreto nº 61.100, de 25 de fevereiro de 2022 (126517302).

Assim, deve-se levar em conta que de acordo com os parágrafos 2º e 4º do artigo 9º do Decreto nº 49.346/2008:

“Art. 9º. Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos:

§ 2º. Os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos.

§ 4º. A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.”

6º - Por não se tratar de logradouro, não há forma de caracterização de dados técnicos;

7º - Não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro, não havendo previsões para tal no Dec. n. 49.346/08;

8º - Não se aplica.

À vista do elencado acima, tem-se que a propositura do PL 742/2024 não tem condições técnicas de prosseguimento, nos termos atuais, observando que ainda consta pendente manifestação por SMC/AHM/NDL.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza

Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 30/05/2025, às 18:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126516866** e o código CRC **7F98B7F6**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001400-0

Informação SMC/AHM/NDL Nº 127989971

São Paulo, 20 de junho de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - denominação - **Praça Ator Paulo Gustavo**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **SMUL/CASE/DLE** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Ator Paulo Gustavo** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº 742/24.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, localizado no distrito de **São Mateus** e oficializado pelo **DECRETO n.º 61.100 de 25/02/2022**, tratando-se da mesma pessoa. Conforme a legislação vigente: *"...a homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo"* (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, §4º**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

SMUL/CASE/DLE

Sra. Secretária

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor

endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 20/06/2025, às 15:30.



Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 03/07/2025, às 11:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127989971** e o código CRC **E1E75B39**.
